



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / 2024

DATA: 25/03/2024

SÚMULA: ALTERA ARTIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei Complementar 03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O fundo criado por esta lei será gerido pelo Secretário de Educação e Cultura, acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO
PIRES:02692190998

Assinado de forma digital por
EMERSON TOLEDO
PIRES:02692190998
Dados: 2024.03.25 09:43:54 -03'00'

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal